



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

A **SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, junto ao Programa de Atenção Integral a Saúde**, torna público que realizará, no Município do Rio de Janeiro, o **Processo Seletivo para seleção e classificação de candidatos para as vagas especificadas no presente Edital, cuja contratação ficará a critério exclusivo da SPDM/PAIS e se efetivada observará regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).**

**A presente seleção não se trata de Concurso Público, não decorrendo, portanto, qualquer estabilidade.** Os candidatos classificados serão convocados, observada a ordem de classificação, a critério exclusivo da SPDM/PAIS, que indicará a Unidades de Saúde.

Este processo de seleção pública é realizado em razão do Contrato de Gestão Nº 002/2016 - Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz firmado com o Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto refere-se ao apoio de gerenciamento e execução das atividades de serviços de saúde a serem desenvolvidos em Unidades de Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### 1. Do Processo Seletivo

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se em selecionar candidatos para as vagas porventura em aberto e para complemento do quadro de profissionais, com a formação do Cadastro Reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**1.2.** Este Processo Seletivo será regido por este Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **SPDM/PAIS**, sendo seu endereço eletrônico: **[www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br)**.

**1.3.** Os candidatos integrantes e classificados em Cadastro Reserva, quando convocados, de acordo com a classificação e com a necessidade e conveniência da **SPDM/PAIS**, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos, além de realizarem demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

**1.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da **SPDM/PAIS: [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br)** todas as etapas, considerando observar o Cronograma (ANEXO II) e as publicações disponibilizadas.

**1.5.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado durante a vigência do Contrato de Gestão, a critério exclusivo da SPDM/PAIS, contados a partir da data da homologação do resultado final.

**1.6.** Ex-empregados da SPDM/PAIS, desligados com ou sem justa causa, não poderão ser recontratados para laborar na mesma função, com exceção daqueles desligados devido à redução de número de vagas ordenada pelo Gestor Público ou em decorrência de encerramento de convênios ou contratos de gestão.

**1.7.** As funções, as vagas previstas, a formação de cadastro reserva, as vagas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário base mensal, os requisitos/escolaridade exigidos e a descrição sumaria são os estabelecidos na **TABELA I:**



## TABELA I

### Previsão de Vagas e Formação de Cadastro Reserva

#### URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

#### CER – COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL

FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
ENFERMEIRO	15 vagas	1	150	3.101,03	Ensino Superior Completo em Enfermagem/ Especialização completa em uma ou mais das áreas citadas a seguir: Urgência/Emergência (Pronto Socorro), Saúde Pública, Gestão em Saúde ou Residência Multiprofissional em Saúde / Registro Ativo no Conselho da Classe / Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na função de Enfermeiro em urgência/emergência.	Garantir o cumprimento de normas, rotinas, regulamentações da Instituição e, das atividades planejadas para assistência, participando, analisando, delegando atividades e avaliando os processos de enfermagem e as interfaces com a equipe para promover uma assistência segura e de qualidade.
TÉCNICO ENFERMAGEM	14 vagas	1	150	1.427,37	Ter 18 anos Completos/Ensino Médio Completo/ Curso de Técnico de Enfermagem Completo / Registro Ativo no Conselho da Classe de Auxiliar de Técnico de Enfermagem / Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na função de Técnico de Enfermagem em Serviços de Urgência/Emergência.	Realizar os procedimentos técnicos e assistenciais de sua responsabilidade, preenchendo registros específicos da Assistência de Enfermagem, conforme orientação do Enfermeiro, acolhendo os pacientes de modo que sejam atendidos continuamente em suas necessidades.



## HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II

### CTI ADULTO – CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
ENFERMEIRO	5 vagas	1	150	3.101,03	Ensino Superior Completo em Enfermagem/ Pós-Graduação completa em Terapia Intensiva ou Residência Multiprofissional em Saúde / Registro Ativo no Conselho da Classe / Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na função de Enfermeiro em Unidade de Terapia Intensiva.	Garantir o cumprimento de normas, rotinas, regulamentações da Instituição e, das atividades planejadas para assistência, participando, analisando, delegando atividades e avaliando os processos de enfermagem e as interfaces com a equipe para promover uma assistência segura e de qualidade.
TÉCNICO ENFERMAGEM	34 vagas	2	150	1.427,37	Ter 18 anos Completos/Ensino Médio Completo/ Curso de Técnico de Enfermagem Completo / Registro Ativo no Conselho da Classe de Auxiliar de Técnico de Enfermagem / Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na função de Técnico de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva.	Realizar os procedimentos técnicos e assistenciais de sua responsabilidade, preenchendo registros específicos da Assistência de Enfermagem, conforme orientação do Enfermeiro, acolhendo os pacientes de modo que sejam atendidos continuamente em suas necessidades.

**1.8.** O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme as possibilidades de carga horária mensal prevista na **TABELA I** desse Edital, de acordo com o horário de funcionamento do Programa conforme Área de Atuação da Rede Assistencial (HMPII/CER) para o qual se inscreveu no Processo Seletivo. **O horário e jornada de trabalho e Programa, serão definidos posteriormente pela SPDM/PAIS no ato da contratação, devendo o candidato ter disponibilidade para atuar em escala de plantão (diurno e/ou noturno), diarista ou folguista, visando atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde/Serviços e a vaga/horário disponíveis no momento da convocação.**

**1.9.** Os candidatos classificados dentro do limite de número de vagas serão destinados, em ordem de classificação, para as vagas e locais que estiverem disponíveis e ofertados no momento da convocação, não sendo possível o candidato solicitar a alteração da vaga e local ofertado, visando atender as necessidades do Contrato de Gestão - Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz. Na hipótese de o candidato não ter interesse na vaga/local, será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo. A oferta e o preenchimento de vaga ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS.

**1.10** O candidato aprovado irá receber, além do salário base mensal descrito para a função, benefícios previstos em Lei ou em respectiva Convenção Coletiva.

**1.11** Conforme devidamente previsto no paragrafo único do artigo 445 da CLT, o empregado será avaliado durante seu período de experiência, sendo de 60 (sessenta) dias.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas, via endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) – **Processos Seletivos por Editais – Município do Rio de Janeiro** - no período de **26 de junho a 03 de julho de 2019**.

**2.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo vedado alegar, posteriormente, qualquer espécie de desconhecimento.

**2.3.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pela Área de Atuação do Contrato de Gestão (CER / HMP II) e função observada na **TABELA I** deste Edital.

**2.6.** Os candidatos **NÃO** poderão inscrever-se para mais de uma função, designada na **TABELA I** presente neste Edital.

**2.7.** Efetivada a inscrição não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição relativas à função especialidade.

**2.8.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**2.9.1.** Acessar o site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e clicar na aba - Processos Seletivos por Editais – Município do Rio de Janeiro;

**2.9.2.** Ler antecipadamente na íntegra o Edital;

**2.9.3.** Preencher o Formulário de Inscrição no site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

**2.9.4.** Verificar na página de confirmação dos dados todos os campos preenchidos antes de “Enviar”;

**2.9.5.** Clicar, no campo “Enviar”, para salvar os dados para a inscrição;

**2.9.6.** Após realizar a inscrição no site, enviar e-mail para [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br) com Currículo atualizado e documentos que confirmem os pré-requisitos estabelecidos na **TABELA I**, **prazo de 2 dias para o envio**, após recebimento e validação será enviado e-mail de confirmação, sendo este comprovante de inscrição;

**2.9.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e envio do e-mail com documentos que validem os pré-requisitos estabelecidos na **TABELA I** e retorno por e-mail confirmando a Inscrição;

**2.9.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

**2.10.** A partir de **12 de Julho de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) as inscrições homologadas. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br) para verificar o ocorrido.



**2.11.** A SPDM/PAIS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.12.** Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).

**2.13.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos **físicos** comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da contratação.

**2.14.** Caso haja inexatidão em relação à sua eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de **Atendimento Especial**, o candidato deverá interpor recurso, conforme item 9 do presente edital.

**2.15.** O **candidato não poderá alterar** a função para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o e-mail: [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br).

**2.16.** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, no CPF ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos através de envio dos dados atualizados para e-mail: [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br).

### 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1.** Das vagas que estão contempladas, conforme **TABELA I** deste Edital, **5% (cinco)** serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), prevista no artigo 36 do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89;

**3.1.1.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

**b)** encaminhar para o e-mail: [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br) **Laudo Médico** e **CPF**. O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- A Espécie da Deficiência;
- O Grau da Deficiência;
- O Nível da Deficiência;
- O Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- A data de Expedição do Laudo; e
- A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.
- Os candidatos portadores de deficiência auditiva deverão apresentar o exame de Audiometria.

**3.2.1.** O Candidato que porventura apresentar Laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes no subitem 3.2 passará a concorrer somente às vagas previstas;

**3.2.2.** A documentação comprobatória poderá ser enviada por e-mail: [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br) até o último dia de inscrição previsto no presente edital (**ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**);



**3.3.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), conforme data prevista no cronograma (**ANEXO II**);

**3.4.** A inobservância do disposto no subitem **3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**3.5.** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 2.111/94, de 10 de Janeiro de 1994, assim definidas:

**a)** Deficiência física: alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b)** Deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

**c)** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores, Visão Monocular;

**d)** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e)** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**3.6.** Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela **SPDM/PAIS**, que verificará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

**3.7.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência, para deficiência auditiva, deve ser apresentada a Audiometria, e para a deficiência visual, um laudo do Oftalmologista.

**3.8.** A não observância do disposto no subitem **3.7**; a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.9.** O candidato com deficiência que for desclassificado na perícia médica por não ter sido considerado Pessoa com Deficiência, permanecerá somente na lista geral de classificação da função escolhida, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral da função.

**3.10.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.11.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) e que não for classificado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será **desclassificado**.



**3.12.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD), se não desclassificado no Processo Seletivo e considerado como Pessoa com Deficiência (PcD) terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função.

**3.13.** As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem ocupadas por falta de candidatos que optaram a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), ou por reprovação destes no Processo Seletivo ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O Processo Seletivo será composto de:

**4.1.1. Avaliação curricular e pré-requisitos, de caráter eliminatório e classificatório,** para os candidatos a todos as funções;

**4.1.2. Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório,** para os candidatos a todos as funções;

**4.2.** Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo cronograma (**ANEXO II**).

**4.3.** Após o término de cada etapa prevista neste Edital, será disponibilizada a listagem classificatória com os resultados, por função/especialidade.

**4.4.** Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, conforme **TABELA I**, prevista neste Edital.

#### 5. DAS PROVAS OBJETIVAS (PO)

##### 5.1. Das Provas Objetivas (PO)

**5.1.1.** A Prova Objetiva será composta por 30 questões do tipo múltipla escolha, e terá duração de 02 (duas) horas.

**5.1.2** Será aplicada na Cidade do Rio de Janeiro no **dia a ser informado no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) em 15 de julho de 2019.**

**5.1.3.** Os candidatos deverão acertar **minimamente 50 % (cinquenta) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva;

**5.1.4. O candidato NÃO poderá levar seu Caderno de Questões (Prova),** podendo levar apenas o gabarito rascunho com suas respostas anotadas, disponível no caderno de questões, o qual somente poderá ser destacado pelo Fiscal da Sala.

**5.1.5.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas;

**5.1.5.1.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

**5.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as



instruções constantes na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

**5.1.7.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura no momento da correção;

**5.1.8.** O candidato é responsável pela inclusão de seus dados pessoais, em especial seu nome, CPF, sua opção de função, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade;

**5.2.** Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova, estarão disponíveis, no endereço eletrônico **[www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br)**.

**6.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua desclassificação** do Processo Seletivo.

**6.3.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**6.3.1** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, **munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;**

**6.4.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação;

**6.4.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

**6.4.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura;

**6.4.3.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará a prova;

**6.4.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial;





- 6.5.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova objetiva.
- 6.6.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.
- 6.7.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 6.8. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo)** armas ou aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia (por exemplo: qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.) ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;
- 6.8.1.** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados e colocados embaixo da cadeira aonde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser colocados embaixo da cadeira deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.8.2.** O candidato que for surpreendido portando celular mesmo que desligado, serão excluídos do Processo Seletivo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processo seletivo;
- 6.8.3.** No caso do candidato portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixá-la sob custódia, com documento de autorização de porte, devendo o candidato ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que será fornecido, ficando este material na sala de coordenação até o final da prova do candidato, sendo de responsabilidade do mesmo retirá-la;
- 6.8.4.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;
- 6.9.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala a Folha de Respostas;
- 6.9.1.** O candidato deverá inserir as informações e assinar seu nome em local apropriado;
- 6.9.2.** Não é permitida a solicitação de alteração da função para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida, previsão de vagas ou vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado;
- 6.10** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada;
- 6.11. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:**
- a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - b)** somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e sua Folha de Respostas (CR) e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
  - c) ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova).**



- d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);
- e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas nos documentos indicados pelo fiscal de sala.

#### 6.12. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, em qualquer dependência do local de prova, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo), mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, armas ou aparelhos eletrônicos, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas;
- i) não devolver a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

## 7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), serão classificados em ordem decrescente de total de pontos, aplicando-se em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital;

**7.1.1.** Os **candidatos não classificados na prova objetiva serão desclassificados do Processo Seletivo** e não constarão da classificação.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso administrativo apenas através de e-mail [selecao.hmp2@spdm-pais.org.br](mailto:selecao.hmp2@spdm-pais.org.br) dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II**.

**8.2.** No caso do resultado da Prova Objetiva, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida, desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

**8.3.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

**8.4.** O resultado dos recursos, assim como as alterações de pontos da Prova Objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).



**8.5.** A decisão final da Comissão de Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1.** Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função do Processo Seletivo, os candidatos classificados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados, segundo conveniência e oportunidade da **SPDM/PAIS**, durante a validade do processo seletivo.

**9.2.** Em caso de igualdade na classificação, para fins de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

**1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03;**

**2º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;**

**3º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.**

## 10. DA CONVOCAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

**10.1.** O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, pela **SPDM/PAIS**, segundo sua conveniência e oportunidade, através **do endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e do e-mail** informado no ato da inscrição, para a realização da conferência de pré-requisitos, exame médico e entrega de documentos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **todos de caráter eliminatório;**

**10.1.1** O candidato que não comparecer na data aprazada (**até 05 dias úteis** a partir da data de divulgação da Convocação) para a realização da conferência de pré-requisitos e processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará desclassificado do Processo Seletivo;

**10.1.2.** No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, **será desclassificado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente;**

**10.2. No ato da contratação,** os candidatos deverão apresentar os documentos, conforme Relação de Documento disposta no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**10.3.** Será demitido, a qualquer momento, após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

**a)** Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal da função;

**b)** Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pela Instituição;

**10.4.** A **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS** divulgarão, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**10.5.** Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função, estabelecidos na **TABELA I** deste Edital.

**10.6.** A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de **ORIGINAIS e CÓPIA:**



- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);
- b) Para servidores/empregados públicos:** cópia de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);
- d) Para autônomo:** cópia do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**10.7.** O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**10.8.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão **desclassificados**;

**10.9.** As decisões do SESMT da SPDM/PAIS são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

**10.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**10.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1. O candidato classificado poderá ser direcionado a outro programa e/ou Contrato de Gestão, anterior ou após a contratação na hipótese de:**

- Encerramento de Contrato de Gestão;
- Mudança no perfil de atuação do Programa;
- Alteração de Plano de Trabalho e extinção da função durante período de vigência deste Edital;
- Término do Cadastro Reserva do Edital vigente.



**11.2. A extinção da função e/ou programa em decorrência de ajustes ou encerramento do Contrato de Gestão implicará na não obrigatoriedade da SPDM/PAIS em realizar a contratação.**

**11.3. A SPDM/PAIS não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e na imprensa oficial.**

**11.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da SPDM/PAIS, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.**

**11.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas e/ou como reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) até o limite estabelecido na TABELA I serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser contratados, segundo conveniência e oportunidade da SPDM/PAIS, em função da disponibilidade de vagas.**

**11.6. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou não apresentação de qualquer documento exigido implicará em cancelamento da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

**11.7. A SPDM/PAIS se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitando os princípios legais.**

**11.8. As datas dispostas em Cronograma são previstas, sendo assim se faz necessário o acompanhamento diário através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).**

**11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.**

**11.10. A SPDM/PAIS se reserva o direito, em caso de disponibilidade de vaga e a manifestação de interesse de empregados, a realizar primeiramente a Movimentação de Pessoal interna e/ou Promoção, conforme conveniência da Instituição e do Serviço, disponibilizando a vaga remanescente ao candidato aprovados em seleção pública.**

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Mario Silva Monteiro  
Superintendente SPDM/PAIS



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CER – COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL

#### HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - CTI ADULTO – CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

##### CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

###### Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

###### Sistema Único de Saúde – SUS

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Legislação do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; 3. Política Nacional de Humanização (PNH). 4. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. 5. Decreto 7508/11. Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

###### Noções de Informática

Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Word, Excel.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

###### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de Ética Profissional. 2. Lei do Exercício Profissional. 3. Importância da comunicação nas relações humanas no serviço de enfermagem. 4. Trabalho em equipe. 5. Saúde ocupacional. 6. Biossegurança. 7. Precauções padrão ou básicas. 8. Segurança do paciente. 9. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas. 10. Atenção em Saúde Mental. 11. Central de Material e Esterilização. 12. Vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalhador. 13. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis – notificação compulsória de doenças. 14. Programa Nacional de Imunização. 15. Assistência de enfermagem em feridas. 16. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências: cardiovasculares, respiratórias, renais, neurológicas, metabólicas, em traumas, em queimados, em acidentes com animais peçonhentos, em afogamento. 16. Assistência de enfermagem ao paciente em estado crítico. 17. Assistência de enfermagem nas emergências psiquiátricas.

##### CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

###### Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

###### Sistema Único de Saúde – SUS

1. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Legislação básica do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90. 4. Decreto 7508/11. 5. Política Nacional de Promoção à Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. 6. Vigilância à Saúde (Portaria nº 204/2016 – Notificação Compulsória). 7. Políticas de saúde: da mulher; do homem; da criança, e do adolescente; do adulto; da pessoa idosa; da população negra; da população indígena; da população em situação de rua. 9. Atenção em saúde mental e abuso de substâncias. 10. Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.



### Noções de Informática

1.Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos.2. Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página, utilização de correio eletrônico. 3.Ferramentas de armazenamento na nuvem. 4. Word, 5. Excel 6. Power Point.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

### ENFERMEIRO

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de Ética e legislação aplicada à Enfermagem. 2. Teorias de enfermagem. 3. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. 4. Assepsia, Preparo e Administração de medicamentos. 5. Feridas, curativos e coberturas; 6. Determinantes sociais de saúde; Vigilância epidemiológica; Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). 7. Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. 8. Processo de enfermagem. 9. Sistematização da Assistência em Enfermagem. 10. Enfermagem no controle da infecção. 11. Precauções universais. 12. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético; Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico; Nefrológico; Urológico; Respiratório. 13. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. 14. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. 15. Central de material. 16. Atendimento Hospitalar do Politraumatizado: identificação das prioridades terapêuticas, Epidemiologia do trauma, Histórias do trauma, Avaliação do coma. 17. Fundamentos básicos: mediadores humorais, resposta celular e alterações metabólicas no trauma, hipovolemia e sepse e considerações farmacológicas no choque. 18. Choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica. 19. Falência metabólica. 20. Distúrbios metabólicos: diabete mellitus, distúrbios acidobásicos, doenças da tireoide. 21. Doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatia isquêmica, hipertensão arterial sistêmica. 22. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral, meningoencefalite, demência, coma - Escala de Glasgow. 23 Doenças psiquiátricas: depressão, ansiedade, dependências químicas. 24. Protocolo de Suporte Básico/ Avançado de Vida 2016 e OVACE 25. 25. RUE - Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município



ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL HMPII E CER SANTA CRUZ

CRONOGRAMA	
Eventos	Datas
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.	26/06/2019
Período de Inscrições – on line/e-mail.	26/06 a 03/07
Último dia para envio por e-mail dos documentos para comprovação de pré-requisitos.	05/07
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial.	10/07
Recurso da homologação das inscrições e documentos	11/07 e 12/07
Divulgação das respostas aos recursos referentes à homologação das inscrições e documentos.	12/07
Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	<b>15/07</b>
Data de aplicação das Provas Objetivas.	<b>16/07/2019 a 19/07/2019</b>
Prazo para interposição de recursos referentes questões da prova.	20 e 21/07
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova.	23/07
Divulgação do resultado do Processo Seletivo (provas objetivas).	24/07
<b>Publicação da Classificação Final.</b>	<b>24/07/2019</b>

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.**

As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).